

## AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

**LUCIANA DE CAMARGO PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.665.889-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 144.889.768-83, , residente e domiciliada na Rua Barão do Triunfo, nº 142, apto 193B, Bloco 02, Brooklin, São Paulo/SP, na qualidade de proprietária e locadora do imóvel situado na **Rua Francisco Rodrigues, nº 87, APTO 42 , Parque Campolim, Sorocaba/SP**, AUTORIZA a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declara a proprietária, que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial e complementar, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. Autoriza a concessão de isenção da multa por rescisão antecipada do contrato locatício, após **12 (doze) meses** de locação;
9. O primeiro aluguel a ser pago pelos **LOCATÁRIOS** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial.
10. Que sejam aceitos como locatários **WAGNER TORRES LAMAS e LILIAN KINOUT**, cuja comprovação de renda apresentada foram extratos bancários e demonstrativos de pagamento dos últimos 03 meses, bem como documentos pessoais, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
11. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;
12. Que sejam aceitos como fiadores **ALDO KATSUMI KINOUTI e ESTER CASTRO KINOUTI**, sendo que a comprovação de renda apresentada demonstrativos de pagamento dos últimos 03 meses, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;

**13.** Os fiadores declararam serem proprietários do imóvel matriculado sob o nº **82.226** do **Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí/SP**, o qual é aceito pela LOCADORA na avaliação de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

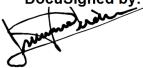
**14.** A locadora está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

**15.** Os valores a serem pagos a proprietária sejam depositados no Banco Itaú, agência 4100, conta corrente 00117-3 de titularidade de **LUCIANA DE CAMARGO PEREIRA**, CPF sob o nº 144.889.768-83.

A locadora declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, a locadora suportará, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando a locadora ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:  
  
9FDAC6210DE346B...

**LUCIANA DE CAMARGO PEREIRA**

ds  
